

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 001/1998

Edital de abertura para concurso público de ingresso na carreira de Delegado de Polícia.

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 19 de janeiro a 18 de fevereiro de 1998, as inscrições para o Concurso Público de Nível Superior para ingresso na carreira de Delegado de Polícia, classe inicial, para o provimento de 200 (duzentas) vagas.

1. DAS BASES DO CONCURSO

1.1. O ingresso na carreira de Delegado de Polícia, classe inicial, dar-se-á através de concurso público de provas e títulos e reger-se-á pela Lei nº 10.728, de 23 de janeiro de 1996, com alterações dispostas na Lei nº 10.914, de 03 de janeiro de 1997 e Decreto nº 37.419 de 09 de maio de 1997, com alterações dispostas no Decreto nº 38.092 de janeiro de 1998, que regulam o ingresso nas carreiras da Polícia Civil e pelas normas do presente Edital.

1.2. O concurso será organizado pela Academia de Polícia Civil através da Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 216/SJS, datada de 19/12/97, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na edição de 23 /12/97.

1.3. O processo seletivo será constituído de três (03) fases: fase preliminar, fase intermediária e fase final.

1.4. As provas escritas da fase preliminar, a prova de capacitação física da fase intermediária e o Curso de Formação Profissional da fase final serão sucessivamente eliminatórios.

1.5. Os candidatos habilitados à fase final serão submetidos à sindicância sobre a vida pregressa e exames de sanidade física, psíquica e de aptidão psicológica, todos com caráter eliminatório.

1.6. Os critérios para classificação do candidato, visando o ingresso no curso de formação profissional, integrante da fase final do concurso, estão previstos nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

2. DO CARGO

2.1. São atribuições do Delegado de Polícia, entre outras previstas em Lei: presidir inquéritos policiais, termos circunstanciados e autos de prisão em flagrante; apreender objetos que tiverem relação com o fato delituoso e requisitar perícias em geral para a formalização da prova criminal; cumprir e fazer cumprir mandados de prisão; dirigir e orientar a investigação criminal e todos os atos de polícia judiciária de uma Delegacia de Polícia ou qualquer outro órgão policial; proceder a verificação e exame dos atos ilícitos chegados a seu conhecimento, tomando as providências jurídicas que o caso requer; elaborar relatórios, bem como, representar pela decretação judicial de prisões provisórias; proceder a sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares; expedir e fiscalizar a emissão de documentos públicos de sua competência; gerenciar o órgão policial em que estiver lotado; etc.

2.2. Aprovado no Concurso Público e atendendo os demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato será investido no cargo de Delegado de Polícia, classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário e de quarenta (40) horas semanais, com dedicação exclusiva, percebendo os vencimentos, atualmente, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O requerimento de inscrição será formulado em impresso próprio da Academia de Polícia Civil, dirigido ao Chefe de

Polícia, devendo o candidato fazê-lo pessoalmente ou através de procurador nomeado para essa finalidade.

3.2. A inscrição será realizada na Academia de Polícia Civil, situada na rua Comendador Tavares, 360, bairro Navegantes, CEP: 90230-020, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas as 17,00 horas; fones: (051) 3370806, 3370788 e 3432385 ramal 226.

3.3. Será aceito requerimento de inscrição através de SEDEX (encomenda expressa) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, endereçado à Academia de Polícia Civil, desde que contenha no envelope, além do requerimento assinado pelo candidato, os demais requisitos estipulados no item 3.4 deste Edital.

3.3.1. O formulário para requerimento de inscrição estará à disposição dos candidatos na Academia de Polícia Civil, na sedes das Delegacias Regionais de Polícia do interior do Estado e na Internet pelo endereço <http://www.polícia.rs.gov.br>.

3.3.2. Somente serão aceitos os requerimentos de inscrição que forem postados até o dia 18 de fevereiro de 1998.

3.3.3. Os candidatos que se inscreverem por via postal receberão, também por via postal, a confirmação da inscrição; devendo retirar o cartão de inscrição no dia e no local da primeira prova do concurso, mediante apresentação do documento de identidade.

3.3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

3.4 Para inscrição, será exigido do candidato:

- a) Prova de ser brasileiro;
- b) Diploma de bacharel em Direito ou documento que comprove a conclusão do curso, em original e cópia fotostática;
- c) Cédula de identidade Civil que contenha o nº de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de

pessoas físicas pelos órgãos estaduais da segurança pública, em original e cópia fotostática;

- d) Comprovante original do pagamento da inscrição, no valor de R\$ 51,91 (cinquenta e um reais e noventa e um centavos), através de depósito bancário em favor da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, conta corrente nº 1997-6, agência nº 1249-1 a ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

3.5 Os candidatos que optarem pela inscrição por via postal deverão juntar cópias autenticadas dos documentos elencados no item 3.4 deste Edital.

3.6 Caso o cheque utilizado para pagamento da inscrição seja devolvido, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

3.7 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de atender, rigorosamente, às normas estabelecidas neste Edital.

3.8 Encerrado o prazo de inscrições, será publicado no Diário Oficial do Estado a relação das inscrições não homologadas, cabendo recurso nos termos do item 12.1 deste Edital.

4. DA FASE PRELIMINAR

4.1. A fase preliminar será constituída de provas escritas, provas orais e prova de títulos, cuja elaboração e execução ficará sob a responsabilidade da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS.

4.2. Das Provas Escritas.

4.2.1. As provas escritas serão aplicadas em duas (02) etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA - Será destinada à verificação de conhecimentos da Língua Portuguesa e de matérias jurídicas, constituindo-se de uma prova objetiva e de uma prova de redação.

a) Prova Objetiva, com duração de cinco horas, conterà vinte (20) questões de Língua Portuguesa e dez (10) questões de cada uma das seguintes matérias jurídicas, totalizando cem (100) questões de escolha simples: Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Parte Geral do Código Civil, Direito da Criança e do Adolescente, Legislação Estatutária e Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o programa do ANEXO I.

b) Prova de Redação, cujos critérios de avaliação encontram-se no ANEXO III deste Edital, deverá ser redigida com o mínimo de vinte e cinco (25) linhas, versando sobre tema proposto pela Banca Elaboradora e terá a duração de três (3) horas

c) As provas da primeira etapa serão realizadas em dois turnos, com intervalo mínimo de duas (2) horas entre as provas.

II - SEGUNDA ETAPA - Constará de prova dissertativa, versando sobre Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Constitucional e Direito Administrativo, conforme programa do ANEXO I, contendo, no mínimo, cinco (5) questões para cada matéria.

a) A prova dissertativa será realizada em dois dias consecutivos, sendo distribuídas em quatro (4) horas de duração, por dia de prova.

4.2.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que não atingirem sessenta por cento (60%) de aproveitamento em cada uma das provas, as quais serão avaliadas de zero (0) a dez (10) pontos, em ambas as etapas.

4.2.3. Somente serão corrigidas, e terão nota divulgada, as provas de redação dos candidatos que atingirem o aproveitamento mínimo de sessenta por cento (60%) na prova Objetiva.

4.2.4. Serão consideradas não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

4.2.5. Para garantir a desidentificação das provas a serem corrigidas, será utilizado o processo de leitura ótica, segundo critérios próprios de segurança e inviolabilidade utilizados pela FAURGS.

4.2.6. A nota da primeira etapa será obtida pela média aritmética dos graus obtidos na prova objetiva e na prova de redação.

4.2.7. A nota das provas escritas resultará da média aritmética dos graus obtidos pelo candidato em cada uma das etapas e servirá para a composição da classificação para matrícula no curso de formação profissional, em conformidade com o item 8.1 deste Edital.

4.2.8. A prova objetiva e a prova de redação serão realizadas sem consulta; sendo permitido, apenas para a prova dissertativa, a consulta a textos de lei não comentados ou anotados, sujeitando-se o candidato inobservante desta proibição ao cancelamento sumário da inscrição. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trazer súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei.

4.2.9. Os candidatos deverão realizar as provas escritas utilizando apenas caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta.

4.3. Das Provas Orais.

4.3.1. Os candidatos aprovados nas provas escritas serão convocados para as provas orais, de caráter classificatório, valoradas de zero (0) a dez (10) pontos, e que versarão sobre Direito Penal e Direito Processual Penal, conforme programa constante no Anexo I.

4.3.2. Antes de cada prova será sorteado um ponto ao candidato, do conteúdo adotado, para sobre ele discorrer e ser inquirido.

4.3.3. Após sorteado o ponto da prova oral, na presença do candidato, este terá dez (10) minutos para preparar sua exposição, podendo consultar somente legislação não comentada, anotada ou sumulada.

4.3.4. A seguir, o candidato discorrerá e será argüido por um examinador sobre o ponto sorteado no tempo máximo de quinze (15) minutos.

4.3.5. O procedimento será o mesmo para as duas matérias.

4.3.6. A nota desta prova resultará da média aritmética dos graus obtidos pelo candidato em cada matéria, e servirá para a composição da classificação para matrícula no curso, de conformidade com o item 8.1., deste Edital.

4.4. Da Prova de Títulos

4.4.1. Na data marcada para a realização das provas orais, os candidatos deverão apresentar os títulos de formação acadêmica/profissional, em cópias fotostáticas autenticadas, os quais serão apreciados pela Banca Examinadora do concurso.

4.4.2. Os títulos serão valorados de zero (0) a dez (10) pontos.

4.4.3. Constituem-se títulos e pontos correspondentes:

a) Diploma de graduação em curso superior oficialmente reconhecido pelo órgão federal de ensino, excetuado o de ingresso na carreira, dois (02) pontos;

b) Diploma de especialização universitária em nível de pós-graduação, em curso oficialmente reconhecido, três (03) pontos;

c) Diploma de mestrado universitário, oficialmente reconhecido, da área jurídica, quatro (04) pontos e de outras áreas, três (03) pontos;

d) Diploma de doutorado, oficialmente reconhecido, da área jurídica ou afim, cinco (05) pontos e de outras áreas, quatro (04) pontos;

e) Curso de extensão em matéria jurídica, com o mínimo de cinquenta (50) horas-aula, para um cômputo mínimo de meio (0,5) ponto e máximo de um ponto e meio (1,5);

f) Aprovação em concurso público para a Magistratura, Ministério Público, Procuradoria-Geral e Defensoria Pública de Estado - Membro da Federação, Delegados de Polícia Federal e Estadual, um ponto e meio (1,5);

g) Aprovação em concurso público de nível superior da área jurídica , um (01) ponto e em outras áreas , meio (0,5) ponto;

h) Aprovação em concurso para magistério jurídico, um ponto e meio (1,5);

i) Trabalhos jurídicos, pareceres, teses ou estudos técnico-jurídicos, desde que publicados em veículo de regular circulação, um quarto (0,25) de um ponto;

4.4.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos, comprovados documentalmente, até a data de apresentação dos títulos.

4.4.5. Não serão considerados títulos os trabalhos cuja autoria não seja possível provar ou reconhecer, os atestados de capacidade técnica, os trabalhos forenses de rotina e outros que a Comissão assim entender.

5. DA FASE INTERMEDIÁRIA

5.1. Os candidatos aprovados na fase preliminar serão submetidos à Prova de Capacitação Física, de caráter eliminatório, constituída de testes físicos, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

5.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa freqüentar o Curso de Formação Profissional nas disciplinas que exijam esforço físico, tais como: Educação Física, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro, Práticas de Operações Policiais.

5.3. Nesta prova o candidato não receberá nota, sendo considerado apto se alcançar aprovação em cada um dos testes previstos no ANEXO II deste Edital.

5.4. O candidato que não comparecer, negar-se a participar a qualquer um dos testes, ou não atingir o mínimo exigido para aprovação, será considerado inapto e eliminado do concurso.

5.5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso.

5.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, munido de cartão de inscrição, cédula de identidade civil e vestindo roupa adequada à prática de educação física, em dia e hora previamente divulgados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

5.7. Antes da realização da prova de capacitação física, os candidatos deverão, no prazo a ser estipulado em Edital, apresentar à Comissão de Concurso atestado médico que comprove sanidade física e mental compatíveis com as exigências desta prova; bem como apresentar:

- a) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos cinco (5) anos;
- c) Folha de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos cinco (5) anos;
- d) Declaração, em formulário próprio da Acadepol, assinada pelo candidato, na qual esclareça se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, e inquérito policial ou processado criminalmente, com os esclarecimentos pertinentes em caso positivo; Ações em que tenha sido réu no juízo cível, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou advocacia;
- e) Duas fotos 3x4 cm, recentes, obedecidos os critérios para confecção da cédula de identidade;
- f) Diploma de bacharel em Direito, registrado, caso não tenha sido apresentado no ato de inscrição.

5.7.1. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item 5.7 deste Edital.

6. DA SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO

6.1. Publicado no Diário Oficial do Estado os resultados da Prova de Capacitação Física, os candidatos considerados aptos serão submetidos à sindicância sobre a vida pregressa, de caráter eliminatório, com base na documentação apresentada pelo candidato, nos termos do item 5.7 deste Edital.

6.2. A sindicância consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato.

6.3. O Conselho Superior de Polícia verificando a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e, em tese, o incompatibilize para o exercício da função policial, citará este, através do Serviço de Sindicância da DRS/ACADEPOL, para, no prazo de cinco dias, apresentar alegações escritas, julgando a seguir.

6.4. Ficará o candidato sujeito a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que freqüentando o Curso, caso surja fato novo, informação não declarada ou omitida ou ainda existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e seja considerado incompatível para o exercício da função policial, apurado posteriormente.

7. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E APTIDÃO PSICOLÓGICA

7.1. Os candidatos aptos na Fase Intermediária, serão submetidos a exames de sanidade física, psíquica e de aptidão psicológica, todos com caráter eliminatório.

7.2. Os candidatos serão avaliados quanto a sanidade física e psíquica em inspeção realizada pelo Órgão Oficial do Estado.

7.2.1. Para realização do exame de sanidade física, em dia e hora previamente designados, o candidato deverá comparecer munido dos seguintes exames laboratoriais e clínicos, que providenciará as suas expensas:

- a) eletrocardiograma de esforço (bicicleta ou esteira), com laudo;
- b) eletroencefalograma, com laudo;
- c) oftalmológico, com laudo;
- d) audiometria;
- e) raio X do tórax;
- f) hemograma completo ;
- g) exame qualitativo de urina (EQU) ;
- h) glicemia (jejum);
- i) exame de creatinina.

7.2.2. Em todos os exames laboratoriais e clínicos referidos no item 7.2.1. devem constar, obrigatoriamente, o número do REGISTRO GERAL (RG) da cédula de identidade do candidato, sob pena de inautenticidade e conseqüente reprovação.

7.3. A avaliação de aptidão psicológica será realizada por profissionais da área de psicologia, coordenada pelo Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos em relação aos aspectos vocacionais, traços de personalidade e quociente de inteligência, segundo a profissiografia desenvolvida pelo Gabinete Psicológico.

7.4. Os laudos circunstanciados dos exames de sanidade física, psíquica e de aptidão psicológica serão conclusivos pela aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício do cargo de Delegado de Polícia e remetidos ao Conselho Superior de Polícia.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA MATRÍCULA

8.1. A classificação dos candidatos habilitados nas fases preliminar e intermediária e atendidos os requisitos de capacitação nos exames de sanidade física, psíquica, aptidão psicológica e sindicância sobre a vida pregressa, se dará através da média aritmética ponderada, atribuindo-se:

- a) peso sete à nota das provas escritas;
- b) peso dois à nota da prova oral;
- c) peso um à nota da prova de títulos;

8.2. Havendo igualdade na média de dois ou mais candidatos, o desempate para efeito de ordem de classificação para a matrícula, obedecerá sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior média nas provas escritas
- b) maior nota na prova oral;
- c) maior nota na prova de títulos;
- d) persistindo o empate, sorteio público, que será divulgado através de Edital publicado na imprensa, com antecedência mínima de três (03) dias úteis da sua realização.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos habilitados à fase final do concurso, e atendidos os requisitos de capacitação nos exames de sanidade física e psíquica, de aptidão psicológica e sindicância sobre a vida pregressa, serão convocados, por Edital, em número não superior às vagas fixadas neste Edital, para realizarem a matrícula no curso de formação profissional respeitada a classificação, nos termos do item 8 deste Edital, sendo considerados como desistente, e

conseqüentemente eliminados, os candidatos que não atenderem à convocação.

9.2. No caso de desistência ou exclusão de candidato classificado para matrícula, até o início do curso, sua substituição será pelo seguinte na ordem de classificação, se houver.

9.3. Os demais candidatos, não classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital ficam automaticamente eliminados do concurso.

10. DA FASE FINAL

10.1. A fase final consistirá de Curso de Formação Profissional, com avaliação de desempenho e carga horária mínima de oitocentas (800) horas-aula, e será ministrado pela Academia de Polícia Civil.

10.2. Os candidatos matriculados no Curso farão jus à bolsa de estudo no valor correspondente a trinta e dois por cento (32%) do vencimento básico da classe inicial da carreira de Delegado de Polícia. O benefício será devido do início ao término do Curso e, cessando, automaticamente, se houver desligamento voluntário ou compulsório.

10.3. O servidor público estadual, detentor de cargo efetivo e estável, matriculado no Curso de Formação Profissional, terá direito ao afastamento do exercício de seu cargo, através de licença, podendo optar por perceber os vencimentos do cargo que detém, devendo ser considerado em efetivo exercício nos dias em que o servidor estiver afastado para freqüentar o referido Curso.

10.4. Será excluído do Curso e, em conseqüência, reprovado, o candidato que:

I- não alcançar freqüência mínima de oitenta por cento (80%) das atividades acadêmicas;

II- não obtiver aproveitamento nas disciplinas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Academia de Polícia Civil;

III- manter comportamento inadequado ou utilizar-se de meios ilícitos nas avaliações;

IV- praticar ato incompatível com o cargo de Delegado de Polícia, dentro ou fora das dependências policiais, bem como valer-se de influências políticas ou administrativas para obtenção de qualquer vantagem ou privilégio.

10.5. Os candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional terão avaliação de desempenho, de acordo com os critérios estabelecidos pela Acadepol em seu regulamento, considerando-se aprovados aqueles que obtiverem a média seis (6) em cada disciplina.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

11.1. A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética final ponderada igual ou superior a cinco (5), na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso seis (6) à nota final das provas da fase preliminar, sendo peso três (3) às provas escritas , peso dois (2) para a prova oral e peso um (1) para a prova de títulos;

b) peso quatro (4) à nota final do Curso de Formação Profissional.

11.2. Havendo igualdade na nota final de dois ou mais candidatos aprovados, o desempate, para efeito de preferência para nomeação, obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior média nas provas escritas;

b) maior nota na prova oral;

c) maior nota na prova de títulos;

d) persistindo o empate, sorteio público, que será divulgado através de Edital publicado na imprensa, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da sua realização.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da inscrição não homologada caberá recurso de revisão, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.2. Das notas das provas da fase preliminar, caberá recurso de revisão dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.2.1. O recurso de revisão deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitados e individualizados por matéria.

12.2.2. Serão aceitos recursos remetidos por SEDEX (encomenda expressa) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, desde que postados até o último dia do prazo recursal, em formulário padronizado pela Academia de Polícia Civil, o qual estará disponível na Acadepol, nas Delegacias Regionais de Polícia do interior do Estado e na Internet pelo endereço <http://www.políca.rs.gov.br>.

12.2.3. As razões do recurso, anexadas ao formulário, não poderão conter dados que identifiquem o candidato, uma vez que serão desidentificados antes de serem apreciados pela Banca, em grau de revisão.

12.3. Das decisões sobre a vida pregressa e dos exames de sanidade física, psíquica e aptidão psicológica do candidato, caberá recurso de revisão dirigido ao Presidente do Conselho Superior de Polícia.

12.4. Do resultado final do concurso caberá recurso de reconsideração, em petição fundamentada, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.5. O prazo recursal será sempre de três (03) dias, contados da data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se negar a participar de qualquer uma das provas previstas no presente Edital, bem como durante a realização das provas escritas e orais, comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato, ou pessoa alheia ao concurso, utilizar-se de aparelho elétrico ou eletrônico, consultar texto não autorizado, ausentar-se do recinto, identificar as provas de redação e dissertativa com sinais ou impressões que possam revelar a sua identidade, exceto nos campos específicos para este fim.

13.2. Será cancelada a inscrição, ou sujeitar-se-á à demissão durante os dois (02) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa; assim como serão excluídos, mesmo após a realização das provas, no decurso ou final do Curso de Formação ou após a homologação do resultado final, os concorrentes que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o cargo de Delegado de Polícia.

13.3. Todas as provas das fases preliminar e intermediária serão realizadas nesta Capital, em datas, horários e locais comunicados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, com antecedência mínima de sete (07) dias.

13.4. Anulada alguma questão da prova escrita, a Comissão de Concurso decidirá se a prova será renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O concurso terá validade por dois (02) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concurso.

Academia de Polícia Civil, em Porto Alegre, em 02 de janeiro de 1998.

Dr. Adalberto Abreu de Oliveira,
Delegado de Polícia,
Diretor da Academia de Polícia Civil.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**

EDITAL Nº 001/98

ANEXO I

**PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITAS DA FASE
PRELIMINAR**

PROVA DE REDAÇÃO

1. Avaliadora de conhecimentos de Língua Portuguesa, valendo dez (10) pontos; vide critérios no ANEXO 3..
2. Consistirá em uma (01) redação com o mínimo de vinte e cinco (25) linhas, versando sobre tema proposto pela Banca Elaboradora.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Significação das palavras: sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo.
- Ortografia: abreviatura, grafia das palavras e acentuação gráfica.
- Pontuação
- Fonética: encontro vocálico, encontro consonantal, sílaba, ortoépia e prosódia.
- Morfologia: estrutura, formação, flexão, classificação e emprego das palavras.

- Sintaxe: de concordância nominal, de concordância verbal, de regência nominal, de regência verbal e de colocação.

- Análise sintática da oração e seus termos e análise sintática do período e sua estrutura.

PARTE GERAL DO CÓDIGO CIVIL

1. Das pessoas:

1.1. Da divisão das pessoas:

- a) das pessoas naturais;
- b) das pessoas jurídicas;
- disposições gerais.

1.2. Do domicílio civil.

2. Dos bens:

2.1. Das diferentes classes de bens:

- a) dos bens considerados em si mesmos:
 - dos bens imóveis
 - dos bens móveis
 - das coisas fungíveis e consumíveis
 - das coisas divisíveis e indivisíveis
 - das coisas singulares e coletivas
- b) dos bens reciprocamente considerados;
- c) dos bens públicos e particulares;
- d) das coisas que estão fora do comércio;
- e) do bem de família.

3. Dos fatos jurídicos:

3.1. Disposições preliminares;

3.2. Dos atos jurídicos;

- a) disposições gerais;
- b) dos defeitos dos atos jurídicos:
 - do erro ou ignorância
 - do dolo
 - da coação
 - da simulação
 - da fraude contra credores.
- c) das modalidades dos atos jurídicos;
- d) da forma dos atos jurídicos e de sua prova;
- e) das nulidades.

3.3. Dos atos ilícitos;

3.4. Da prescrição:

- a) disposições gerais;
- b) das causas que impedem ou suspendem a prescrição;
- c) das causas que interrompem a prescrição;
- d) dos prazos da prescrição.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

1. Parte Geral:

- Das disposições preliminares.
- Dos Direitos Fundamentais;
- Da Prevenção.

2. Parte Especial:

- Da prática de ato infracional (disposições gerais, dos direitos individuais, das garantias processuais, das medidas sócio-educativas);
- Do Conselho Tutelar;
- Do Acesso à Justiça (disposições gerais, Justiça da Infância e da Juventude);
- Dos Procedimentos (da apuração de ato infracional atribuído ao adolescente);
- Do Ministério Público;
- Dos crimes e das infrações administrativas.

LEGISLAÇÃO ESTATUTÁRIA

- Lei Estadual nº 7.366/80 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil.

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei nº 8.078/90)

- Dos direitos do consumidor;
- Das infrações penais

DIREITO PENAL

1. Garantias penais fundamentais da Constituição.
2. Da aplicação da lei penal.
3. Do crime (teoria geral).
4. Da imputabilidade penal.
5. Do concurso de pessoas.
6. Das penas:

- Das espécies de pena.
 - Da cominação das penas.
 - Da aplicação da pena.
 - Da execução da pena - Lei nº 7.210/84.
 - Da suspensão condicional da pena.
 - Do livramento condicional.
 - Dos efeitos da condenação.
 - Da reabilitação.
7. Das medidas de segurança.
 8. Da ação penal.
 9. Da extinção da punibilidade.
 10. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154).
 11. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183).
 12. Crimes contra a propriedade imaterial (arts. 184 a 196).
 13. Crimes contra a organização do trabalho (arts. 197 a 207).
 14. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos (arts. 208 a 212).
 15. Crimes contra os costumes (arts. 213 a 234).
 16. Crimes contra a família (arts. 235 a 249).
 17. Crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285).
 18. Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288).
 19. Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311).
 20. Crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359).
 21. Crimes de abuso de autoridade - Lei nº 4.898/65 e 5.249/67.
 22. Crimes previstos na Lei de Tóxicos - Lei nº 6.368/76.
 23. Crimes hediondos - Lei nº 8.072/90.
 24. Crimes de imprensa - Lei nº 5.250/67.
 25. Contravenções penais - Decreto-Lei nº 3.688/41.
 26. Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo. - Lei nº 8.137/90 e 8.176/91.
 27. Crime previsto na Lei nº 2.252/54.
 28. Contravenções sobre as loterias - Decreto - Lei nº 6.259/44.
 29. Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/97)
 30. Lei nº 9.437/97.
 31. Lei nº 9.459/97
 32. Lei nº 9.503/97 capítulo XIX (Código de Trânsito Brasileiro).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Da norma processual penal: conceito e conteúdo; espécie; fontes.
2. Processo e procedimento: relação processual; sujeitos processuais (juiz, partes, réu ou acusado, ofendido, Ministério Público, assistente).
3. Da polícia judiciária: funções, inquérito policial, autoridades policiais e seus agentes, desenvolvimento do inquérito policial.
4. Da ação penal: conceituação, classificação penal, conceituação, classificação, condições, decadência, prescrição, preclusão, renúncia, perda e preempção; da ação penal pública; da ação penal privada; da ação penal subsidiária da pública; da extinção da ação penal.
5. Da competência.
6. Da restituição das coisas apreendidas.
7. Das medidas assecuratórias.
8. Do incidente de insanidade mental do acusado.
9. Da citação, notificação e intimação.
10. Da prova: conceito, finalidade e obrigatoriedade; do exame de corpo de delito e perícias em geral; do interrogatório do acusado e da confissão; do ofendido; da testemunha; do reconhecimento; da acareação; dos documentos; da busca e apreensão.
11. Da prisão: conceituação: ordem escrita e seus requisitos; local de prisão e perseguição; prisão especial; prisão em flagrante delito; prisão preventiva.
12. Da liberdade provisória, com ou sem fiança.
13. Da sentença.
14. Do processo de competência do júri.
15. Do processo sobre crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.
16. Do “habeas corpus”.
17. Da legislação especial: do abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); da lei de tóxicos (Lei nº 6.368/76); da prisão temporária (Lei nº 7.960/89); Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95); Lei nº 9.299/96.
18. Lei nº 9.503/97 capítulo XIX (Código de Trânsito Brasileiro).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito e concepções de constituição; classificações das constituições; Poder Constituinte originário e derivado; supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade.

2. Regimes políticos e formas de governo.
3. A repartição de competência na Federação.
4. O Governo da União.
5. Poder e divisão de Poderes: Poder Legislativo (estrutura e organização, funcionamento e atribuições, processo legislativo); Poder Executivo (a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República); Poder Judiciário (organização, órgãos da Justiça Federal e da Justiça Estadual, garantias constitucionais).
6. O Governo dos Estados-Membros: organização dos Estados-Membros (autonomia dos Estados-Membros, Poder Constituinte Estadual e suas modalidades, atuação, limites e controle).
7. Organização do Governo Estadual: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário Estadual.
8. Nacionalidade: modos de aquisição; condição jurídica do brasileiro nato; condição jurídica do brasileiro naturalizado; perda da nacionalidade; condição jurídica do estrangeiro no Brasil; direitos políticos; regime político brasileiro; o sufrágio e o voto; sistemas eleitorais; inelegibilidade; suspensão, perda e requalificação dos direitos políticos.
9. Direitos e garantias fundamentais: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; garantias constitucionais (princípios da igualdade e da legalidade, direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada, a proteção jurisdicional e as garantias de ordem criminal); os remédios constitucionais (“habeas corpus”, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, “habeas data”, mandado de injunção).
10. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
11. Da ordem social: Seguridade Social; da Educação e da Cultura; da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso; da Comunicação Social; do Meio Ambiente; dos Índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. Poderes Administrativos.
2. Atos administrativos.
3. Contratos administrativos.
4. Serviços Públicos.
5. Servidores Públicos.
6. Domínio público.
7. Controle da Administração Pública.

PROGRAMA DAS PROVAS ORAIS DA FASE
PRELIMINAR

O programa será o mesmo das provas escritas , conforme previsto no item 4.3.1.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**

EDITAL Nº 001/98

ANEXO II.

DA PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DA FASE INTERMEDIÁRIA

Composta de quatro (04) testes aplicados na ordem abaixo:

1. TESTE DE CORRIDA (CAPACIDADE AERÓBICA)

O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância mínima de dois mil (2000) metros para os candidatos do sexo masculino , e mil e oitocentos (1800) metros para os do sexo feminino, no tempo de doze (12) minutos, em uma única oportunidade.

2. TESTE DE EQUILÍBRIO DINÂMICO

O candidato deverá transpor uma trave de oito (05) metros de extensão por vinte (20) centímetros de largura, colocada horizontalmente a uma altura de, no máximo, quarenta (40) centímetros do chão. O deslocamento deverá ser feito com um pé a frente do outro, tendo o candidato direito a duas tentativas. O candidato deverá realizar o percurso de ida e volta na trave de equilíbrio, sem correr, mantendo o equilíbrio.

3. TESTE DE COORDENAÇÃO MOTORA

Consistirá na aplicação de exercícios específicos que avaliem o desempenho motor do candidato.

4. TESTE DE RESISTÊNCIA MUSCULAR LOCALIZADA (ABDOMINAL)

Partindo da posição deitado, em decúbito dorsal, joelhos flexionados e braços estendidos no prolongamento do corpo, o candidato deverá elevar o tronco numa inclinação de quarenta e cinco graus (45°) tocando com as mãos os joelhos e voltando a posição inicial. Deverão ser executadas vinte e cinco (25) repetições pelos candidatos do sexo masculino e vinte (20) repetições pelos do sexo feminino , no tempo máximo de um (01) minuto e em única oportunidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**

EDITAL Nº 01/98

ANEXO III

FASE PRELIMINAR - Primeira Etapa - Prova de Redação

O processo de atribuição de notas consta de duas avaliações independentes, cada uma realizada por um professor; o segundo avaliador desconhece tanto a identidade do primeiro quanto a nota atribuída por ele. A nota final do candidato é a média aritmética entre as duas. As duas avaliações, porém, correspondem a diferentes paradigmas.

A primeira correção é dita “ analítica ”. Nela, o corretor pontua independentemente, um por um, os vários aspectos fundamentais para a redação de um bom texto. Tais aspectos subdividem-se em três campos de critérios. (A grade de critérios e as explicações referentes a ela constam deste anexo.) Os campos de critérios têm pesos diferentes na nota final, que é calculada pelo computador. O campo “ Estrutura ” tem peso de 20% na ponderação final; o campo “ Conteúdo ”, 35%; e o campo “ Expressão ”, 45%. No momento da correção, a nota atribuída pelo avaliador a cada um dos campos situa-se numa escala de números inteiros entre 0 e 10.

A segunda correção é dita “ holística ”. Nesta correção, um segundo corretor avalia o texto não segundo critérios isolados, mas em seu conjunto. De uma leitura atenta da redação, porém não segmentada como a anterior, resulta um único grau, numa escala de números inteiros entre 0 e 10.

A fórmula a partir da qual o computador calcula a média final é a seguinte:

$$\frac{[(\text{Estrutura} \times 4 + \text{Conteúdo} \times 7 + \text{Expressão} \times 9) \div 20] + \text{Holística}}{2} = \text{Nota Final}$$

A existência de dois métodos complementares de correção atende à necessidade de contemplar duas exigências inerentes a uma avaliação competente. Uma delas é a atenção pormenorizada a cada aspecto da estrutura dissertativa e do registro culto da língua, o que garante uniformidade total de critérios de correção. A outra exigência é a avaliação da organicidade do texto tomado como unidade. A eficiência do texto tomado como conjunto integrado e eficaz para os objetivos a que se propôs, crucial na avaliação de uma redação, fica diminuída quando da realização de uma leitura pontual e concentrada em critérios isolados, como aquela realizada analiticamente. Assim,

os dois métodos se complementam, um atentando para os itens tomados isoladamente, outro para o conjunto do texto.